







# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 23 DE MAIO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

**Parágrafo único** - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 11** No período compreendido entre 23 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 fica proibido o funcionamento de museus, teatros, circos, casas de festas, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos, congressos, seminários, conferências e apresentações de música ao vivo em espaço público ou privado.

**§1º** Fica permitido a realização de *lives*, observando todas as orientações sanitárias e sem a presença de público.

**Art. 12** No período compreendido entre 23 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 ficam suspensas as atividades esportivas no estádio municipal "O Bezerrão", quadras e ginásios municipais, bem como em campos públicos.

**Art. 13** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município de Bananeiras e do Estado da Paraíba.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor em 23 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2021

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MA THEUS DE ZERRECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [portaltransparencia.pb.gov.br](http://portaltransparencia.pb.gov.br) e informe o código 25644547469-3083

